

## PREÂMBULO

**EDITAL Nº 02/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2017**

**HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS**

**LOCAL: RUA NELSON DOMINGOS MADEIRA, Nº 300, PQ ELDORADO, BEBEDOURO/SP.**

**O INTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO “VICTÓRIO CARDASSI - IMESB**, mediante a Presidente da Comissão de Licitação designado pela Portaria nº 64/2016, publicada na Secretaria desta Autarquia, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões de seu edifício - sede, situado na Rua Nelson Domingos Madeira, nº 300, Pq Eldorado, neste Município, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **“Menor Preço”**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 6.408/2006 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº 3.3.90.36.00 12 364 2005 2068, suplementada se necessário for.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no IMESB, no endereço e horário acima citado e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 64/2016.

Prazo de início dos serviços: Primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do contrato

## 1.- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Serviços para o setor público, na área jurídica de cobranças administrativa e contenciosa**, a primeira através de cobranças extrajudiciais e a segunda mediante a propositura de ações judiciais para a recuperação de créditos oriundos de mensalidades escolares vencidas, tudo em conformidade com o discriminado no **Anexo II - Especificações Técnicas, VI - Minuta do Contrato** e nas especificações e condições constantes deste **Edital** e seus **Anexos**.

---

## 2.- DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do presente certame quaisquer interessados, desde que sejam advogados autônomos (pessoa física) devidamente inscritos e regulares na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, ou sociedades de advogados (pessoa jurídica) constituídas na forma do Estatuto da OAB e que atenderem as condições descritas neste instrumento convocatório.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93, não será permitida a participação de licitantes que deixarem de atender as condições estabelecidas neste Edital, e em especial, aquelas que por qualquer motivo, estejam declaradas **inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2.2.1- Não poderão participar, ainda, empresas reunidas em consórcio

## 3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.- tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.- tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente **com firma reconhecida** do mandante para a outorga.

3.2.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O licitante que não contar com representante legal ou procurador presente na sessão

ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6.- Quanto à forma de apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, a mesma deverá ser feita de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos III e IV deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação .

#### **4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1.- A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro** ou por membro da Equipe de Apoio

4.3.- Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

IMESB DE BEBEDOURO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

IMESB DE BEBEDOURO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### **5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1.- A proposta, nos termos do subitem 4.3 do item 4, deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa,

salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; todas as folhas da proposta deverão ser identificadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, nos moldes do ANEXO I deste Edital;

5.1.2.- A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

5.1.2.1.- razão social, endereço, CPF ou CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

5.1.2.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.2.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos itens objeto deste Edital, na ordem desde já definida no item 1.- DO OBJETO e anexo II Especificações Técnicas;

5.1.2.4.- preço mensal e total, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo;

5.1.2.5.- o início da prestação de serviço será IMEDIATA após a assinatura do contrato.

5.1.2.6.- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

## **6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1.- O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

---

### 6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.- De conformidade com o artigo 28 da Lei 8.666/93 e seus incisos descritos abaixo:

6.1.1.2.- cédula de identidade;

6.1.1.3.- registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.4.- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.5.- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.6.- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.7.- **Em se tratando de pessoa física, cópia autenticada da carteira de identidade de Advogado do licitante emitida pela OAB;**

6.1.1.8.- **Para pessoa física ou jurídica: Certidão da OAB de que o Advogado ou seus sócios da sociedade de Advogados não estão sofrendo punição disciplinar que lhes impeçam o exercício da advocacia.**

### 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1.- Inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ) ou no cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

6.1.2.2.- Provas de regularidades, em plena validade, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

6.1.2.2.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (dentro do prazo de sua validade);

6.1.2.2.2.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei (dentro do prazo de sua validade);

6.1.2.2.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, **tributos mobiliários** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (dentro do prazo de sua validade);

6.1.2.2.4.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal **tributos imobiliários** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (dentro do prazo de sua validade);

6.1.2.2.5.- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.2.6.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### **6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.3.1.- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, no caso de **pessoa jurídica**.

### **6.1.4.- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.3.1.- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho deste Edital.

### **6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1.- **Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação. Quando o documento ou certidão permitir, os mesmos poderão ser apresentados na forma de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, impresso informatizado obtido via Internet.**

6.2.2.- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões

6.2.3.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação

---

da licitante;

6.2.4.- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.5.- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.6.- Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2.7.- Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.8.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

## **7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 (trinta) minutos

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido nos Anexos III e IV, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

7.2.1.- Iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1.- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

7.3.2.- que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.3.- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.- seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2.- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3.- para efeito de seleção será considerado o preço global do serviço.

7.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, de 1% (um por cento), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas



---

rodadas subsequentes.

7.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13.1.- Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.14.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.13, com vistas à redução do preço.

7.15.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.18.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20.- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a

licitante será habilitada declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

7.21.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.22.- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.23.- A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações conforme estabelecido no item 13 deste edital.

7.24.- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.25.- No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar documentos necessários ao credenciamento.

7.26.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo dos licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.- A adjudicação será feita por ITEM.

8.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2.- as razões deverão ser protocoladas na Secretaria do IMESB, com endereço à Rua Nelson Domingos Madeira nº 300, Parque Eldorado, Bebedouro/SP.

8.8.3.- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

8.8.4.- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no IMESB.

## 9.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

9.1.- O serviço contratado, objeto licitado, será prestado pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, tendo início imediatamente após sua assinatura;

9.2.- O **IMESB** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

## 11.- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.- A Remuneração do licitante vencedor, no caso de empresa ou sociedade de Advogados, será efetuada mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. A nota fiscal será empenhada e paga em até 7 (sete) dias da data de sua emissão. **No primeiro e último mês de vigência contratual, os pagamentos serão proporcionais.**

11.2.- A Remuneração do licitante vencedor, no caso de pessoa física, será efetuada mediante emissão de recibo de pagamento de autônomo(RPA) que deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. O recibo será

---

empenhado e pago em até 7 (sete) dias da data emissão da nota. ***No primeiro e último mês de vigência contratual, os pagamentos serão proporcionais.***

**11.2.1.- O Vencedor, em se tratando de pessoa física, deverá se ater de que seu preço ofertado deverá contemplar os encargos oriundos da contratação através de RPA – Recibo de pagamento de autônomo que é composto pelo ISS, INSS e IRPF.**

11.3.- O **IMESB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

## **12.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

## **13.- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

13.1.- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2.- Não será admitida impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13.3.- A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.3.1.- As petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria do IMESB, sito à Rua Nelson Domingos Madeira, nº 300, Eldorado, Bebedouro-SP.

13.4.- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4.1.- Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será retificado.

13.5.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das petições.

## 14.- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1.- Do IMESB:

14.1.1–Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento se ocorrerem.

14.1.2- Pagar a Contratada, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado. Ressarcir, além das despesas judiciais tais como guias judiciais, se necessário, e, de *interesse da contratante, o reembolso comprovado de viagens com combustível (de acordo com a Unidade Fiscal do Município de Bebedouro – UFM), refeição e outras necessárias mediante autorização prévia da CONTRATANTE.*

14.1.3- Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.

14.1.4– Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada.

14.1.5.- Fica desde já pactuado que a **CONTRATADA** somente terá direito à sucumbência integral nas ações propostas no âmbito judicial, e que forem arbitradas nos autos, nos termos do artigo 23, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

14.1.6.- Fica determinado que não haverá direito aos honorários advocatícios nos casos de acordos extrajudiciais, tendo em vista que o valor estipulado em contrato já abrange a remuneração para a prestação desse serviço.

14.1.7.- Não serão reembolsadas despesas de viagens bem como, combustível, pedágios e alimentação em dias de audiências designadas *e nos dias designados* para prestação de *serviços na própria instituição* conforme clausula contratual.

14.1.8.- As despesas de correio, telefone, cópias e impressões não serão reembolsadas, devendo estes serviços ser utilizados na própria instituição nos dias estipulados para atendimento, salvo prévia autorização da direção deste instituto.

### 14.2.- Da CONTRATADA:

14.2.1- Prestar ao **IMESB**, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

14.2.2- Permitir ao **IMESB**, diretamente ou por quem vier indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Edital e do contrato.

14.2.3- Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame durante toda a execução do Contrato.

14.3- Qualquer penalidade que o **IMESB** venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência do objeto licitado, dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 15- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

15.1- À licitante vencedora caberá, ainda:

15.1.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IMESB**;

15.1.2- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos *encargos fiscais e comerciais* resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços.

15.2- A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **IMESB**, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora *renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IMESB.*

## 16- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1- Deverá a licitante vencedora observar o seguinte:

16.1.1- É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização do **IMESB**;

16.1.2- *É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto desta licitação no todo ou em parte.*

## 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2.- O Aviso de Licitação. Do presente certame deverá ser afixado em mural existente na Instituição, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de

ampla circulação no Estado de São Paulo, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município de Bebedouro-SP: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) e no site do IMESB: [www.imesb.br](http://www.imesb.br) .

17.3.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) e no site do IMESB: [www.imesb.br](http://www.imesb.br) .

17.4.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.5.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.6.- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

17.7.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.8.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IMESB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10.- Não havendo expediente no IMESB ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP., por mais privilegiado que outro seja.

---

17.13.- O Edital e seus Anexos da presente Licitação poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na o IMESB, com endereço à Rua Nelson Domingos Madeira, nº 300, Eldorado, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), na Tesouraria da instituição nos dias úteis, no horário de expediente da mesma entre 08:00 às 11:00 horas.

17.14.- Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo II – Especificações Técnicas

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta Contrato.

Bebedouro/SP., 24 de março de 2017.

Damaris Cunha de Godoy

Diretora do IMESB



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

ITEM	CARACTERÍSTICAS DO OBJETO	VALOR (MENSAL)
Único	Prestação de serviços especializados para o Setor Público, na área jurídica de cobrança contenciosa de mensalidades escolares vencidas. Os serviços deverão ser prestados por profissional juridicamente estabelecido ou profissional liberal, com logradouro definido. O Profissional deverá cumprir uma carga horária de <b>12 horas semanais</b> nas dependências do <b>Imesb</b> com observância das disposições que constam do Edital.	

**VALOR TOTAL (12 MESES) DA PROPOSTA-**  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DADOS BANCÁRIOS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(BANCO, AGÊNCIA E RESPECTIVOS CÓDIGOS, N.º DA CONTA CORRENTE)

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL/CPF/RG/CARGO/ESTADO CIVIL/PROFISSÃO)

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da licitante

## ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

### 1- Objeto

**1.1** Prestação de serviços especializados para o Setor Público, na área jurídica de cobranças administrativa e contenciosa, a primeira através de cobranças extrajudiciais e a segunda mediante a propositura de ações judiciais para recuperação de créditos oriundos de mensalidades escolares vencidas. Os serviços deverão ser prestados por profissionais liberais ou por profissionais juridicamente estabelecidos e com logradouro definido. O Profissional deverá cumprir uma carga horária de **12 horas semanais** nos períodos diurno e noturno nas dependências do **Imesb** com observância das seguintes disposições:

**1.2-** Os serviços de cobrança judicial e extrajudicial deverão ser prestados nas dependências do **IMESB** no total de **12 horas semanais** compreendendo o horário diurno uma vez por semana das 08:00 as 12:00 horas e o noturno duas vezes por semana em horários previamente estabelecidos pela direção do IMESB.

**1.3-** Os serviços especializados contratados consistirão na recuperação de créditos e na redução da **Dívida ativa do Imesb**.

### 2- Características Técnicas de Execução dos Serviços:

**2.1-** Consiste na cobrança extrajudicial e judicial de mensalidades escolares vencidas; acordos extrajudiciais e judiciais não cumpridos. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para sua boa execução, como a participação em audiências e outros por exemplo. Fica estabelecida uma carga horária de **12 horas semanais** nos períodos diurno e noturno nas dependências do **Imesb** compreendendo o horário diurno uma vez por semana das 08:00 as 12:00 horas e o noturno duas vezes por semana em horários previamente estabelecidos pela direção do IMESB.

**2.2-** Deverão ser levantados e patrocinados todos os processos de cobranças judiciais já existentes em favor do **Imesb**, verificar a situação atual de cada processo e apresentar relatório mensal de atividades; participar de reuniões quando convocado pela contratante.

**2.3-** Deverão também ser levantados todos os débitos das mensalidades escolares para realização das cobranças extrajudiciais, bem como, a apresentação de relatório mensal.

**2.4-** O Atendimento aos alunos será prestado nas dependências do *Imesb* nos períodos *diurno e noturno* coincidentes com os períodos de aulas ministradas. O Atendimento fora da carga horária acima especificada neste edital poderá ocorrer via telefone para agendamento posterior, assim sendo, a CONTRATADA deverá disponibilizar um contato telefônico para tais atendimentos.

**2.5-** As negociações, a princípio, deverão ser tratadas no sentido de composição amigável do(s) débito(s) existente(s) e respaldadas em *leis Federal e Municipal* existentes, porém, sempre respaldadas em *garantias reais* para assegurar os direitos do *Imesb* na recuperação de seus créditos.

**2.6-** O licitante vencedor do certame deverá restringir os trabalhos de atendimento aos alunos, de que tratam os itens 1.1 e 1.1.1 ao limite de horas neles estabelecido, pois, se ultrapassado, nenhum valor será devido, salvo, se houver aditamento na forma legal.

**2.7-** Os serviços de cobrança contenciosa ou administrativa, objeto do presente Edital, terão início a partir da data de vigência do contrato e deverão ser prestados durante todo o período de execução contratual.

- Foi efetuada pesquisa de processos em que o Imesb figura como parte. O resultado obtido foi:

**Pesquisa de Processos:**

Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro – “Victório Cardassi”

Situação do Processo: **Em andamento, Arquivados, Suspenso, Em grau de recurso**

Área: **Cível**

Ações Cíveis distribuídas até: **08/03/2017**

Quantidade de processos: **465**

**Obs: Da quantidade acima demonstrada não constam os débitos de 2016 que somam aproximadamente 83 contratos para execução. Totalizando 465 + 83 = 548.**

**A Média anual de novos processos é de aproximadamente 150 execuções.**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

Ao  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" – IMESB  
At. – Presidente da Comissão de Licitação

**Processo Nº.02/2017 – Pregão Presencial nº002/2017**

**Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SETOR PÚBLICO, CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO, POR MEIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.**

(Razão Social da Empresa), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na (endereço completo: )....., .....por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portador da Cédula de Identidade ..... e do CPF ....., **DECLARA** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a **IMESB**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., em .... de..... de 2017.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E**  
**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Ao  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victorio Cardassi" – IMESB  
At. – Presidente da Comissão de Licitação

**Processo Nº.02/2017 – Pregão Presencial nº002/2017**

**Objeto: SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SETOR PÚBLICO,**  
**CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE**  
**ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO, POR MEIO DE ASSESSORIA E**  
**CONSULTORIA.**

(Razão Social da Empresa), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na (endereço completo: )....., .....por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portador da Cédula de Identidade ..... e do CPF ....., **DECLARA** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das exigências do Edital referente a Licitação citada e ao objeto licitado.

....., em .... de..... de 2017.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO NÃO EMPREGO DE MENOR DE**  
**IDADE**

Ao  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" – IMESB  
At. – Presidente da Comissão de Licitação

**Processo Nº.02/2017 – Pregão Presencial nº002 /2017**

**Objeto: SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SETOR PÚBLICO,**  
**CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE**  
**ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO, POR MEIO DE ASSESSORIA E**  
**CONSULTORIA.**

(Razão Social da Empresa), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na (endereço completo: )....., .....por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portador da Cédula de Identidade ..... e do CPF ....., **DECLARA** para fins de atendimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:- emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

....., em .... de..... de 2017.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente)

## MINUTA DO CONTRATO

Referente ao Processo 02/2017

Modalidade Pregão Presencial 002/2017

Contrato que entre si fazem o Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", e o (a) (nome da empresa) \_\_\_\_\_ objetivando a prestação de serviços especializados no Setor Público, consistentes na área jurídica de cobrança contenciosa oriundas de mensalidades escolares vencidas, por meio de prestação de serviços, conforme as especificações do objeto.

Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", com sede nesta cidade na Rua Nelson Domingos Madeira nº 300, neste ato representada pela sua Diretora, Srª. \_\_\_\_\_, brasileira, (est. civil) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de São Paulo, , neste ato representado pelo (cargo) \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus arts. 196 e seguintes; as Leis n.ºs. 8.080/90 e 8.142/90; a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria, conforme as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1 -** Prestação de serviços especializados para o Setor Público, na área jurídica de cobranças administrativa e contenciosa, a primeira através de cobranças extrajudiciais e a segunda mediante a propositura de ações judiciais para recuperação de créditos oriundos de mensalidades escolares vencidas.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais liberais como pessoa física ou juridicamente estabelecidos e com logradouro definido. O Profissional deverá cumprir uma carga horária de **12 horas semanais** nos períodos diurno e noturno nas dependências do **Imesb** com observância das seguintes disposições:

**1.1.1-** Os serviços de cobrança judicial e extrajudicial deverão ser prestados nas dependências do **IMESB** no total de **12 horas semanais** compreendendo o horário diurno uma vez por semana das 08:00 as 12:00 horas e o noturno duas vezes por semana em horários previamente estabelecidos pela direção do IMESB.

**1.1.2-** Os serviços especializados contratados consistirão na recuperação de créditos e na redução da **Dívida ativa do Imesb**.

### **1.1.3- Características Técnicas de Execução dos Serviços:**

**1.1.3.1-** Consiste na cobrança extrajudicial e judicial de mensalidades escolares vencidas; acordos extrajudiciais e judiciais não cumpridos sendo cumprida uma carga horária de **12 horas semanais** nos períodos diurno e noturno nas dependências do **Imesb** compreendendo o horário diurno uma vez por semana das 08:00 as 12:00 horas e o noturno duas vezes por semana em horários previamente estabelecidos pela direção do IMESB.

**1.1.3.1.1-** Deverão ser levantados e patrocinados todos os processos de cobranças judiciais, e respectivos embargos, já existentes em favor do **Imesb**, verificar a situação atual de cada processo e apresentar relatório mensal de atividades; participar de reuniões quando convocado pela contratante.

**1.1.3.1.2-** Deverão também ser levantados todos os débitos das mensalidades escolares para realização das cobranças extrajudiciais bem como a apresentação de relatório mensal.

**1.1.3.1.3-** O Atendimento aos alunos será prestado nas dependências do **Imesb** nos períodos **diurno e noturno** coincidentes com os períodos de aulas ministradas. O Atendimento fora da carga horária acima especificada neste edital poderá ocorrer via telefone para agendamento posterior.

**1.1.3.1.4-** As negociações, a princípio, deverão ser tratadas no sentido de composição amigável do(s) débito(s) existente(s) e respaldadas em **leis Federal e Municipal** existentes, porém, sempre respaldadas em **garantias reais** para assegurar os direitos do **Imesb** na recuperação de seus créditos.

**1.1.3.2-** O licitante vencedor do certame deverá restringir os trabalhos de que tratam os itens 1.1 e 1.1.1 ao limite de horas neles estabelecido, pois, se ultrapassado, nenhum valor será devido, salvo se houver aditamento na forma legal.



**1.1.3.3-** Os serviços de cobrança contenciosa ou administrativa, objeto do presente Edital, terão início a partir da data de vigência do contrato e deverão ser prestados durante todo o período de execução contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

2.1- O **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

2.2- A execução do Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **3 - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

3.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo o prazo vir a ser prorrogado, nos termos da lei. Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **4 - DO VALOR CONTRATADO**

4.1- O valor fixo e irrevogável proposto pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) devidamente pago nos termos da cláusula quinta.

4.2- Em havendo prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente. Os preços avançados neste contrato serão reajustados a cada 12 (doze) meses pela variação acumulada do INPC-IBGE, publicados pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das Propostas. Na hipótese de ocorrer mudança na legislação pertinente, admitindo reajustamentos em períodos menores, este será aplicado no menor período legalmente permitido.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **5 - DO PAGAMENTO E DA DESPESA**

5.1- O pagamento do objeto deste ajuste será efetuado de forma parcelada, no prazo de até 07 (sete) dias úteis de todo mês seguinte ao de prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. No primeiro e último mês de vigência contratual, os pagamentos serão proporcionais aos dias trabalhados.

5.2- O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato.

### Dotação Orçamentária:

## CLÁUSULA SEXTA

### 6 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O presente contrato firmado poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1- À **CONTRATADA** caberá:

- Prestar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços objeto deste contrato, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.
- Permitir ao **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato.
- Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante toda a execução deste ajuste.
- Qualquer penalidade que o **CONTRATANTE** venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência do objeto, dentro do período contratado, será levada à conta da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste instrumento.
- A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1- Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**; e
- É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto desta licitação no todo ou em parte.

## CLÁUSULA NONA

### 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no prazo de atendimento de consulta formalizada pelo **CONTRATANTE**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela mensal, devendo a mesma ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

- Multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado.

9.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.3- A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4- No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5- A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10 - DA RESCISÃO

10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo neste ajuste, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

### 11 - DO FORO

11.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de Bebedouro-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo, nos casos previstos no art. 102, inc. I, alínea "d" da Constituição Federal.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_